



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

**PORTARIA Nº 632/GM/MME, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, Incisos II e IV da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de janeiro de 1967, no art. 3º, § 3º, da Portaria Interministerial MME/MMA nº 1, de 22 de março de 2022, e o que consta no Processo Administrativo nº 48330.000164/2021-64, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário-Executivo do Ministério de Minas e Energia e, nos seus Impedimentos e afastamentos regulamentares, ao seu substituto legal, para elaborar e subscrever a manifestação conjunta a que se refere a Portaria Interministerial MME/MMA nº 1, de 22 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.3.2022 (Edição Extra) - Seção 1.**